



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 203-A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 203-A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.395, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para criação de ficha orçamentária para aquisição de gêneros alimentícios da Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
12.361.0040.2.054	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo 180.000,00
Fonte Vinc.	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C. Aplic.05.282.0000	Recursos do Salário Educação Ensino Fundamental
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
12.365.0042.2.056	Merenda Escolar - Pré Escola
3.3.90.30.00	Material de Consumo 180.000,00
Fonte Vinc.	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.

C. Aplic.05.281.0000	Recursos do Salário Educação - Pré - Escola
Total	360.000,00

Parágrafo Único: O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar -
Convênios/Transferências	
12.361.0032.2.041	Transporte Alunos Fundamental
197-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 360.000,00
Fonte Vinc.	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C. Aplic.05.282.0000	Recursos do Salário Educação Ensino Fundamental
Total	360.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para criação de ficha orçamentária para aquisição de gêneros alimentícios da Merenda Escolar.

Art.3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de Agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 203-A

Página 3 de 5

LEI Nº 5.394, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para complementar os saldos orçamentários da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo para pagamento das despesas com folha de pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
- FEUC		
03.01.01	Administração Geral	
12.364.0067.2.101	FEUC - Administração Em Geral	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
120.000,00		
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
003-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-	
Orçamentário		20.000,00
007-3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
009-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica		40.000,00
012-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	
Resgatado		60.000,00
Fonte	04.00000000 Recursos Próprios da Administração	
Indireta		
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
- FEUC		
03.01.02	Departamento de Ensino	
12.364.0069.2.104	FEUC - Manutenção do Ensino Superior	
014-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	
Civil		200.000,00

018-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
30.000,00

Fonte 04.00000000 Recursos Próprios da Administração
Indireta

C. Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total 500.000,00

Parágrafo Único: O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.03	Procuradoria Jurídica	
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
017-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-	
Orçamentário		15.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.02	Secretaria de Turismo	
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do	
Turismo		
23.695.0007.2.009	Manutenção da Secretaria de	
Desenvolvimento do Turismo		
028-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	
Civil		25.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento	
Administrativo		
035-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do	
Servidor ou do Militar		25.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar	
04.122.0014.2.015	Manutenção da Junta Serviço Militar	
101-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	
Civil		25.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 203-A

Página 4 de 5

C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
114-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
17.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
306-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
293.000,00	
314-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
100.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
Total	500.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 6.036, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.394/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.394, de 12 de setembro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

03.01.01.12.364.0067.2.101.001-3.1.90.11.00.04.110.0000	120.000,00
03.01.01.12.364.0067.2.101.002-3.1.90.13.00.04.110.0000	10.000,00
03.01.01.12.364.0067.2.101.003-3.1.91.13.00.04.110.0000	20.000,00
03.01.01.12.364.0067.2.101.007-3.3.90.30.00.04.110.0000	20.000,00
03.01.01.12.364.0067.2.101.009-3.3.90.39.00.04.110.0000	40.000,00
03.01.01.12.364.0067.2.101.012-4.6.90.71.00.04.110.0000	60.000,00
03.01.02.12.364.0069.2.104.014-3.1.90.11.00.04.110.0000	200.000,00
03.01.01.12.364.0067.2.101.018-3.1.90.13.00.04.110.0000	30.000,00
Total	500.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.04.062.0005.2.007.017-3.1.91.13.00.01.110.0000	15.000,00
02.02.01.23.695.0007.2.009.028-3.1.90.11.00.01.110.0000	25.000,00
02.03.01.04.122.0008.2.010.035-3.1.90.05.00.01.110.0000	25.000,00
02.03.08.04.122.0014.2.015.101-3.1.90.11.00.01.110.0000	25.000,00
02.04.01.08.244.0020.2.025.114-3.1.90.05.00.01.110.0000	17.000,00
02.06.01.10.301.0048.2.065.306-3.1.90.11.00.01.310.0000	293.000,00
02.06.01.10.301.0048.2.065.314-3.1.91.13.00.01.310.0000	100.000,00
Total	500.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 203-A

Página 5 de 5

agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.